

## Resolução nº 31/2025 – PRÓ-REITORIA ACADÊMICA

*“Aprova Regulamento do Trabalho de Curso do Curso de Engenharia Civil – EAD do Centro Universitário Campo Real”.*

O Centro Universitário Campo Real, por intermédio de seu Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, representado pela Pró-Reitoria Acadêmica no uso de suas atribuições legais e regimentais,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Trabalho de Curso do Curso de Engenharia Civil – EAD do Centro Universitário Campo Real.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Guarapuava, 14 de dezembro de 2025.



**Profª Patricia M. Melhem Rosas**  
**Pró-Reitora Acadêmica**

## REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) CURSO DE ENGENHARIA CIVIL CENTRO UNIVERSITÁRIO CAMPO REAL

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS OBJETIVOS

**Art. 1º** O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) constitui componente curricular obrigatório do Curso de Engenharia Civil do Centro Universitário Campo Real, com carga horária total de 40 (quarenta) horas, desenvolvida de acordo com este Regulamento.

**Art. 2º** O Trabalho de Conclusão de Curso consiste em atividade acadêmica individual de caráter científico e tecnológico, resultante de investigação, análise crítica e aplicação dos conhecimentos adquiridos ao longo da graduação, vinculada às áreas de competência da Engenharia Civil previstas no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e nas Diretrizes Curriculares Nacionais.

**Art. 3º** O TCC deverá ser desenvolvido individualmente e defendido por meio de apresentação oral e pública perante banca examinadora.

**Parágrafo único.** O trabalho deverá estar vinculado às linhas de pesquisa previamente divulgadas em edital próprio, observando as áreas de atuação e especialização dos professores orientadores.

**Art. 4º** São objetivos do Trabalho de Conclusão de Curso:

- I – promover a integração entre teoria e prática profissional;
- II – estimular a produção científica e tecnológica na área da Engenharia Civil;
- III – desenvolver competências de pesquisa, análise crítica e resolução de problemas;
- IV – incentivar a inovação tecnológica e a busca por soluções sustentáveis para desafios da engenharia;
- V – contribuir para a formação técnica, científica, ética e profissional do futuro engenheiro civil;
- VI – oportunizar a elaboração de artigo científico ou trabalho técnico-científico em conformidade com as normas institucionais e da ABNT.

**Parágrafo único.** Os trabalhos deverão privilegiar temas atuais e inovadores relacionados à Engenharia Civil, sendo incentivada a divulgação científica e a publicação dos resultados obtidos.

### CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO

**Art. 5º** O Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser desenvolvido por um único acadêmico, não sendo permitida a elaboração em grupo.

**Art. 6º** O acadêmico contará com um Professor Orientador, escolhido dentre os docentes vinculados ao Curso de Engenharia Civil e previamente credenciados em edital de orientação aprovado pelo Colegiado do Curso.

**§ 1º** O Professor Orientador deverá possuir formação e experiência compatíveis com a temática do trabalho desenvolvido.



§ 2º Poderá haver coorientação, desde que devidamente justificada e aprovada pela Coordenação de TCC e pelo Colegiado do Curso.

§ 3º O coorientador poderá ser docente de outra Instituição de Ensino Superior ou profissional com reconhecida experiência na área de estudo, observadas as exigências institucionais.

**Art. 7º** O TCC deverá ser apresentado ao final do décimo período do Curso.

**Parágrafo único.** Somente poderá realizar a defesa do Trabalho de Conclusão de Curso o acadêmico que tiver integralizado a carga horária prevista para o Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório, correspondente a 400 (quatrocentas) horas.

**Art. 8º** Todos os trabalhos deverão ser elaborados de acordo com:

- I – o Manual de Normas Técnicas do Centro Universitário Campo Real;
- II – as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- III – as orientações metodológicas estabelecidas pela Coordenação de TCC.

### **CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES**

#### **Seção I – Da Coordenação de TCC**

**Art. 9º** Compete à Coordenação de TCC:

- I – elaborar e divulgar cronogramas, editais e orientações relativas ao desenvolvimento do TCC;
- II – organizar a distribuição dos orientadores e orientandos;
- III – homologar temas, orientações e bancas examinadoras;
- IV – acompanhar o cumprimento deste Regulamento;
- V – organizar as sessões públicas de defesa;
- VI – registrar e divulgar os resultados finais;
- VII – deliberar sobre situações excepcionais e casos omissos.

#### **Seção II – Do Professor Orientador**

**Art. 10.** Compete ao Professor Orientador:

- I – orientar o acadêmico em todas as etapas do desenvolvimento do trabalho;
- II – acompanhar o cumprimento do cronograma estabelecido;
- III – realizar encontros periódicos de orientação;
- IV – avaliar a evolução do trabalho;
- V – controlar a frequência do orientando;
- VI – presidir a banca examinadora;
- VII – autorizar a submissão do trabalho à defesa pública;
- VIII – validar a versão final corrigida após a defesa.

#### **Seção III – Do Coorientador**

**Art. 11.** Quando houver, compete ao coorientador auxiliar o orientador nas atividades de orientação e avaliação técnica do trabalho, observando as atribuições definidas pela Coordenação de TCC.

#### **Seção IV – Do Acadêmico**

**Art. 12.** Compete ao acadêmico:

- I – conhecer e cumprir integralmente este Regulamento;



- II – escolher o orientador dentro dos prazos definidos em edital;
- III – participar das reuniões de orientação;
- IV – desenvolver o trabalho com rigor científico e ética acadêmica;
- V – cumprir os prazos estabelecidos;
- VI – entregar as versões solicitadas para avaliação;
- VII – realizar a defesa pública do trabalho;
- VIII – providenciar as correções determinadas pela banca examinadora;
- IX – depositar a versão final aprovada no Repositório Institucional de TCCs.

#### **CAPÍTULO IV DA ELABORAÇÃO E DEPÓSITO DO TCC**

**Art. 13.** O Trabalho de Conclusão de Curso poderá assumir a forma de artigo científico, estudo aplicado, projeto de engenharia, pesquisa experimental, estudo de caso, desenvolvimento tecnológico ou outra modalidade aprovada pela Coordenação de TCC.

**Art. 14.** Após a aprovação pela banca examinadora, o trabalho deverá ser depositado no Repositório Institucional de Trabalhos de Conclusão de Curso.

§ 1º O depósito deverá ocorrer em formato digital PDF.

§ 2º O acadêmico que pretender publicar seu trabalho poderá solicitar, junto à Coordenação de TCC, o embargo temporário da versão completa.

§ 3º Durante o período de embargo, permanecerão disponíveis no repositório apenas o título, o resumo e a informação de que o trabalho encontra-se em processo de publicação.

§ 4º Após a publicação, o trabalho será disponibilizado integralmente no repositório institucional.

#### **CAPÍTULO V DA AVALIAÇÃO**

**Art. 15.** A avaliação do TCC compreenderá:

- I – cumprimento das atividades e prazos estabelecidos;
- II – avaliação do trabalho escrito;
- III – avaliação da apresentação oral e defesa pública.

**Art. 16.** A avaliação do trabalho escrito será realizada pelos membros da banca examinadora mediante instrumento próprio elaborado pela Coordenação de TCC.

**Art. 17.** A apresentação oral será realizada em sessão pública perante banca examinadora.

**Art. 18.** A nota final será expressa em escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

§ 1º Será considerado aprovado o acadêmico que obtiver nota final igual ou superior a 7,0 (sete).

§ 2º O acadêmico que obtiver nota igual ou superior a 5,0 (cinco) e inferior a 7,0 (sete) poderá realizar nova submissão do trabalho ou reapresentação, conforme deliberação da banca examinadora.

§ 3º O acadêmico que obtiver nota inferior a 5,0 (cinco) será considerado reprovado.



**Art. 19.** Após a defesa, o acadêmico terá prazo de até 10 (dez) dias para realizar as correções solicitadas pela banca examinadora e entregar a versão definitiva ao orientador.

**Parágrafo único.** O não cumprimento das correções dentro do prazo estabelecido implicará reprovação.

## **CAPÍTULO VI DAS BANCAS EXAMINADORAS**

**Art. 20.** As bancas examinadoras serão designadas pela Coordenação de TCC.

**Art. 21.** Cada banca será composta por, no mínimo, três membros:

I – Professor Orientador, na condição de presidente;

II – dois avaliadores convidados.

**Parágrafo único.** Poderão participar da banca o coorientador e profissionais convidados com reconhecida experiência na área temática do trabalho.

**Art. 22.** As bancas deverão atuar com imparcialidade, observando os critérios de avaliação previamente estabelecidos pela Coordenação de TCC.

## **CAPÍTULO VII DA ÉTICA E DA AUTORIA**

**Art. 23.** O Trabalho de Conclusão de Curso deverá respeitar os princípios éticos da pesquisa científica e da integridade acadêmica.

**Art. 24.** Constatada fraude, plágio ou qualquer forma de apropriação indevida de autoria, o acadêmico será automaticamente reprovado, sem prejuízo das demais sanções institucionais cabíveis.

## **CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 25.** Os casos omissos neste Regulamento serão analisados pela Coordenação de TCC, ouvidos o Colegiado do Curso, o Núcleo Docente Estruturante (NDE) e a Coordenação Acadêmica.

**Art. 26.** Este Regulamento entra em vigor após aprovação pelo Colegiado do Curso de Engenharia Civil e homologação pelos órgãos competentes do Centro Universitário Campo Real.

